



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2005.01/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, consoante autorização do Sr. Secretário de Infraestrutura, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PARQUE ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICA DA SEDE E DISTRITO DE MORRINHOS - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:
omissis...*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

*Art. 23, inciso I, alínea a: "para obras e serviços de engenharia:"
a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 29.458,91 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

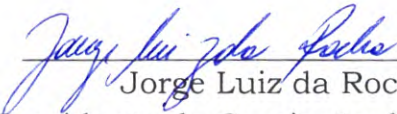


A Secretaria de Infraestrutura através do Setor de compras, realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PARQUE ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICA DA SEDE E DISTRITO DE MORRINHOS - CE. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PARQUE ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICA DA SEDE E DISTRITO DE MORRINHOS - CE. A razão da opção em se contratar a empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Morrinhos – CE, 20 de Maio de 2021.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

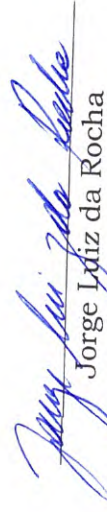
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PARQUE ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICA DA SEDE E DISTRITO DE MORRINHOS - CE.	Serviço	1	ANTONIA C S VASCONCELOS (JN SERVIÇOS)	30.612,30	30.612,30
				H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	28.651,20	28.651,20
				VILEMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME	29.113,23	29.113,23

EMPRESA 01: ANTONIA C S VASCONCELOS (JN SERVIÇOS), CNPJ Nº 22.240.583/0001-33, R\$ 30.612,30.

EMPRESA 02: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 03.479.662/0001-84, R\$ 28.651,20.

EMPRESA 03: VILEMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, CNPJ Nº 13.533.809/0001-20, R\$ 29.113,23.

Morrinhos - CE, 20 de Maio de 2021.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3665.1130 - E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Morrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, em sua sede na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro – Morrinhos – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.566.920/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Raimundo Nonato Rocha, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a _____, com endereço Rua _____ - _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pela Sr. _____, administrador, inscrito no CPF sob o N° _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO PARQUE ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICA DA SEDE E DISTRITO DE MORRINHOS - CE, Conforme discriminação no anexo I deste contrato.

2.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1. Nomear 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Projeto Básico;

5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- 5.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Contrato respectivo;
- 5.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 5.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 5.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;
- 6.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 6.1.4. Atender prontamente todas as solicitações do Setor da Secretaria, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;
- 6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor da Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 6.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.1.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.1.8.01. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor da Secretaria, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Instrumento do Contrato e na Lei.

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000, Morrinhos/CE
Telefone: (88) 3665.1130 – E-mail: licitacaomorrinhosce@gmail.com
CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



6.1.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

6.1.10. Cumprir com as demais obrigações previstas no contrato;

6.1.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.12. Registrar esse contrato no CREA, entidade competente pela fiscalização;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de início da entrega do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de serviços e serão concluídos em até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretário de Infraestrutura.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Secretário de Infraestrutura não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº: _____. Os Recursos serão oriundos do _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretário de Infraestrutura, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - *Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE* nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Morrinhos (CE), ____ de ____ de 2021.

Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF